



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR nº35 /2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de filtros de linha padrão, com o objetivo de atender às demandas da PARANAPREVIDÊNCIA.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do artigo 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

1.2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.3. Estimativa das quantidades e especificações técnicas

Item	Un.	Quant.	Descrição
1	un.	100	filtros de linha padrão

1.3.1. Filtro de Linha com 5 Tomadas Padrão Novo; Conformidade com a norma NBR 14136; Corrente nominal: 10 A; Conexão: 2P+T Macho; Cabo de 2 metros de comprimento

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

2.1. A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra na Rua Inácio Lustosa, nº. 700, São Francisco, Curitiba – Paraná no seguinte horário: das 09h às 11h e 14h às 16h.

2.2. Antes do envio do produto, solicitamos o envio de catálogo com as características, especificações técnicas, dimensões e cores do produto, para aprovação prévia da PARANAPREVIDÊNCIA..



2.3. Sua entrega deverá ser devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, em embalagem apropriada, situação que será conferida pelo Setor competente para o seu recebimento. O responsável pelo recebimento será a Alexander Farias e/ou Lisandro Leocadio Garmus.

2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, dentre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. O produto deverá ser novo, de primeira qualidade e ser garantido contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante. Em caso de defeito aparente ou oculto, dentro dos prazos estipulados pelo CDC, a contratada deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, substituir o produto por outro novo, em perfeito estado de funcionamento..

2.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da justificativa e objetivo

3.1.1. A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de filtros de linha com 5 tomadas, padrão novo conforme NBR 14136, corrente nominal de 10 A, conexão 2P+T macho e cabo de 2 metros de comprimento, para atender às necessidades operacionais da PARANAPREVIDÊNCIA.

3.1.2. Tais equipamentos são indispensáveis para a conexão segura de dispositivos eletrônicos nos diversos setores da instituição, proporcionando proteção contra sobrecargas elétricas e contribuindo para o uso adequado e seguro da rede elétrica, especialmente em ambientes com grande concentração de equipamentos.

3.1.3. Dado o uso constante desses equipamentos e a possibilidade de desgaste ao longo do tempo, a substituição e padronização dos filtros de linha tornam-se medidas essenciais para garantir a segurança elétrica e a manutenção da infraestrutura operacional da instituição.

3.1.4. Desta forma, a aquisição visa garantir a continuidade das atividades institucionais com segurança, organização e eficiência no uso dos recursos disponíveis.



4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Foi realizada pesquisa de preço com fornecedores do ramo, para obtenção do menor preço, apresentados nos autos do processo, que resultou em R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

5. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. Empresa contratada será a MEGA INFOTRONIC E VAM TECNOLOGIA LTDA-CNPJ: 20.729.312/0001-48, que apresentou o menor valor entre as empresas contatadas, além de apresentar disponibilidade e condições técnicas adequadas para atender aos serviços solicitados.

5.2. Ressalta-se, ainda, que a regularidade da empresa encontra-se em ordem e não impossibilita a presente contratação, bem como inexistente registro de sanção, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar ou manter contrato e que alcance a PARANAPREVIDÊNCIA.

6. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. A fundamentação legal para a contratação por dispensa de licitação, encontra-se no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.2. O valor previsto no inciso II do art. 75 foi atualizado pelo Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024, ficando estabelecido em R\$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

6.3. A presente contratação foi enquadrada nos seguintes códigos dos Catálogos de Materiais e Serviços:

a) CATMAT: código nº 2085

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os



materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato.

7.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza.

7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência e concordância do PARANAPREVIDÊNCIA.

7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.4.1 Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do Contratante ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos causados serão ressarcidos.

7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.5.1. Fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando o número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências da PARANAPREVIDÊNCIA

7.5.2. Assegurar que, durante o período de execução dos serviços, os empregados estarão devidamente uniformizados, identificados através de crachás e providos com todos os equipamentos de proteção individual – EPIs que forem necessários para sua segurança.

7.5.3 Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do Contratante.

7.6. Informar imediatamente à PARANAPREVIDÊNCIA toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Atrasos ou falhas em sistema que impeçam a prestação dos serviços será considerada falta grave e poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-se à empresa



Contratada as sanções previstas nos instrumentos legais que regem as contratações da PARANAPREVIDÊNCIA.

7.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.8. Obter e manter as licenças, alvarás e outras autorizações necessárias à execução dos serviços devidamente atualizadas junto aos órgãos competentes.

7.9. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, nos termos do Decreto 9762/2013.

7.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente aqueles referentes aos empregados, diretores, servidores cedidos e estagiários, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim não previsto neste termo de referência.

7.11. Só divulgar materiais ou informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da PARANAPREVIDÊNCIA mediante sua prévia e expressa autorização.

7.12. Indicar um profissional (gestor/preposto) responsável da Contratada com nome, telefone e outros meios de comunicação, para fins de interlocução junto à PARANAPREVIDÊNCIA.

7.13. Todas as despesas que tiverem que ser realizadas para o fiel cumprimento dos serviços estabelecidos, inclusive as relativas a salários, gratificações, adicionais, indenizações, encargos decorrentes de leis trabalhistas e da Previdência e Assistência Social, são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA PARANAPREVIDÊNCIA

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta.

8.3. Comunicar à Contratada as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar as suas atividades, dentro das normas do Contrato, bem como efetuar os pagamentos nas datas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.5. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.7. Não permitir que terceiros executem os serviços a que se obrigou a contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A pretendida contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço global.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da nota fiscal atestada ou boleto bancário e dos Certificados de Regularidade Fiscal (CRF) destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, a conclusão do serviço e a entrega da ART, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	I = (TX)
	<u>I = (6/100)</u>



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga, I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	365
	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.4. O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10.5. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência e concordância do PARANAPREVIDÊNCIA.

13. PARCELAMENTO DO OBJETO

13.1. O parcelamento não é viável, por tratar-se de objeto único.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ANO: 2025

UNIDADE: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

CÓDIGO REDUZIDO: 9003

DESPESA: 339030

SUBELEMENTO: 26

15. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

15.1. Os empregados que subscrevem este Termo de Referência atestam as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do



Estado do Paraná, com as adequações necessárias frente ao presente objeto e à natureza jurídica da PARANAPREVIDÊNCIA.

Curitiba, *(data da assinatura eletrônica)*

Clécia Aparecida Souza Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

De acordo

Patricia Caffarate Pinto

Coordenadora de Administração e Serviços